



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 036/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A
EMPRESA D.P. SIMÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME
SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **D.P. SIMÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.917.674/0001-98, com sede na Rua Sebastião Baptista dos Santos, nº 481, Residencial Barcelona, BURITAMA-SP, CEP: 15.290-000, representada, neste ato, por **Danúbia Pereira Simão**, inscrita no CPF sob nº 382.174.178-30, RG 44.749.048-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Sebastião dos Santos, nº 481, Bairro: Jardim Barcelona, CEP: 15.290-000, Buritama - SP, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 033/2017**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **033/2017**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de instrumentos musicais, destinados à manutenção das atividades da Fanfara do município de Brejões, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **033/2017** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 34.930,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Os materiais deverão ser entregues em normais condições de uso, até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.05.02	Recursos Ordinários	2.011	4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.0. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará por conta servidor nomeado através de Portaria para tal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos materiais, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os materiais, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próxima do seu vencimento, ou que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

11.0. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

12.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.0. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços dos itens dos materiais, objeto da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega dos materiais.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos materiais, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anexo I – Planilha Orçamentária

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Trompete Bb - Si bemol, com estojo, Válvulas em aço inoxidável, Acabamento laqueado, Bocal prateado, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Reparabilidade 10 anos.	UND	4	WERIL	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
2	Flugelhorn Bb - Si bemol, com estojo, Válvulas em aço inoxidável, Acabamento laqueado, Bocal prateado, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Reparabilidade 10 anos.	UND	3	WERIL	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
3	Trombone Bb de vara, calibre largo Vara com revestimento em Cromo Duro, Acabamento laqueado, Bocal prateado, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Reparabilidade 10 anos.	UND	4	WERIL	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
4	Sousafone 3 Válvulas Bb - Si bemol, Acabamento laqueado, Bocal prateado, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Reparabilidade 10 anos.	UND	2	WERIL	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
5	Euphonium (Bombardino) Bb -Sib, laqueado com estojo, Acabamento laqueado, Bocal prateado, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Reparabilidade 10 anos.	UND	2	WERIL	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
6	Prato octagon com Crash 16"	PAR	2	OCTAGON	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 >>>>>>>>> (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)						R\$ 34.930,00

Brejões - BA, 20 de Setembro de 2017.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeitura Municipal de Brejões
CONTRATANTE

Danúbia Pereira Simão
CPF nº 382.174.178-30, RG 44.749.048-5 SSP/SP
INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME
CNPJ nº 22.917.674/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.:

Nome.: